

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 329/97

SÚMULA: Revoga a Lei nº 316/97

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 316/97

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 24 de junho de 1.997.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal